



PROJETO DE LEI Nº nº. 052, DE 31 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO Nº 00253/2026



“Autoriza proceder ao Orçamento do Município, exercício financeiro de 2026, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 640.168,00 (Seiscentos e quarenta mil cento e sessenta e oito reais), destinado ao atendimento da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de Valente para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 640.168,00 (Seiscentos e quarenta mil cento e sessenta e oito reais)**, para suporte dos programas a seguir discriminados:

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE

SECRETARIA: 7 – SEC. MUN. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEMAS

UNIDADE: 07.09.00 - SEC. MUN. DO TRABALHO E DESENVOLV. SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO: 08.244.021.2104 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.1.9.0.04.00.0000	1500	400.000,00
3.1.9.0.11.00.0000	1500	71.360,00
3.1.9.0.13.00.0000	1500	84.845,00
4.4.9.0.51.00.0000	1500	10.000,00
4.4.9.0.52.00.0000	1665	73.963,00
TOTAL		640.168,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, as reduções nas seguintes dotações orçamentárias:



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

PODER: 2 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICO

UNIDADE: 06.08.00 SEC. MUN. DE INFRA OBRAS TRANSP. E SERV.PUBLICOS

AÇÃO: 04.122.011.2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.9.0.30.00.0000	1500	310.168,00
TOTAL		310.168,00

PODER: 2 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE

SECRETARIA: 7 - SEC. MUN. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEMAS

UNIDADE: 07.09.00 SEC. MUN. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO: 08.244.021.2025 APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.5.0.43.00.0000	1500	40.000,00
TOTAL		40.000,00

PODER: 2 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE

SECRETARIA: 7 - SEC. MUN. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEMAS

UNIDADE: 07.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 08.122.022.2061 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.9.0.30.00.0000	1500	200.000,00
TOTAL		200.000,00



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

AÇÃO: 08.245.021.2031 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.1.9.0.04.00.0000	1500	90.000,00
TOTAL		90.000,00

Art. 3º. A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 4º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2026/2029, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, aprovados pelas respectivas Leis, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art. 1º, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 8º da Lei Orçamentária Anual nº 960, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 6º. Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários a execução desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valente, em 31 de março de 2026.


Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Mensagem GP nº. 005/2026.
Valente-Bahia, 31 de março de 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GENILTON DE OLIVEIRA MORAES
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTE

Assunto: Encaminhamento de proposição.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a V.Exa. para que submeta a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que promove adequação orçamentária, a Lei Orçamentária Anual, com vistas a abertura de crédito adicional especial para atendimento a Sec. Mun. do Trabalho e Desenv. Social e Cidadania - SEMAS

Se faz necessária a inclusão no orçamento vigente a criação de elemento de despesa para viabilizar a execução das ações previstas no Plano de Trabalho referente ao Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, especialmente para atendimento das metas estabelecidas no Item 6 – Descrição das Metas. Conforme consta no Plano de Trabalho, o projeto tem como objetivo garantir o funcionamento de 02 Cozinhas Comunitárias Municipais, assegurando a produção e distribuição diária de refeições à população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, além de promover capacitações, acompanhamento dos beneficiários, divulgação das ações e monitoramento do projeto.

As metas previstas incluem o fornecimento de aproximadamente 100.800 refeições ao longo de 12 meses, a garantia de qualidade nutricional e sanitária das refeições, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a realização de capacitações para beneficiários e equipe, a divulgação das ações do projeto e o acompanhamento e monitoramento dos beneficiários e resultados do projeto.

Para o cumprimento dessas metas, torna-se necessária a criação de elemento de despesa específico, possibilitando a correta classificação orçamentária das despesas relacionadas à aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, insumos, materiais de divulgação, materiais para capacitações, entre outros itens indispensáveis ao funcionamento das cozinhas comunitárias e à execução das ações previstas no plano de trabalho.

A criação do elemento de despesa permitirá maior controle, transparência e correta execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados ao convênio, garantindo que as

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro – Valente - Bahia - CEP – 48.890-000
Tel.: (75) 3263-2562 - CNPJ nº 13.845.896/0001-51


José Dácio Silva Santos
Técnico Legislativo

10/04/2026



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

despesas estejam devidamente classificadas conforme a natureza do gasto e vinculadas às metas e ações do projeto, atendendo às exigências legais de execução orçamentária e prestação de contas.

Deste modo resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos adicional especial, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Na certeza do acolhimento, elevo meus sinceros votos de apreço e de sucessos frente à direção dessa renomada Câmara.

Atenciosamente,


UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito